

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 061/2024**

**DECRETO N.º 061, DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

REGULAMENTA A LEI NO 1790/2024 E A RESOLUÇÃO 01/2023 DO COMESP QUE DISPÕE SOBRE NOVAS REGRAS PARA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SIM/POA, E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a internalização das Resoluções do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal complementares, SIPOA COMESP, e suas normas

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste município, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA), vinculado ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

**Art. 2º** - Ficam recepcionadas as regulamentações do Consórcio COMESP, que:

I - institui o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) no Consórcio COMESP e dá outras providências;

II - estabelece a gestão de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio COMESP;

III - define o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio COMESP, no Estado do Paraná;

IV - institui a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIM/POA;

V - institui o logotipo do Consórcio COMESP e dá outras providências;

VI - dispõe sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e dá outras providências;

VII - dispõe sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar.

**Art. 3º**- Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná COMESP serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

**Art. 4º**- Ficam revogados os Decretos referentes ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, em especial o Decreto nº 34/2016.

**Art. 5º** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, 19 de agosto de 2024.

**HELDER LUIZ LAZAROTTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Bianca Maria Dias

**Código Identificador:**556C30C9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 29/08/2024. Edição 3099

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>